

OS IMIGRANTES CONTINUAM A SER VITIMAS DA EXPLORAÇÃO DE PATRÕES SEM ESCRÚPULOS E DE ENTRAVES SEM CAUSA À SUA LEGALIZAÇÃO

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclama que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos e, que toda pessoa pode invocar estes direitos, sem distinção alguma de raça, cor ou origem.

A Carta Social Europeia determina que o gozo dos direitos reconhecidos na Carta deve ser assegurado sem qualquer distinção baseada, nomeadamente, na raça, na cor, no sexo, na língua, na religião, nas opiniões políticas, ou em quaisquer outras opiniões, na ascendência nacional ou na origem social, na saúde, na pertença a uma minoria nacional, no nascimento ou em qualquer outra situação.

A Constituição da República Portuguesa garante que todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei. Que ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

O Código do Trabalho estabelece que o empregador não pode praticar qualquer discriminação, directa ou indirecta, baseada, nomeadamente, na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência ou doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

A Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho que aprova o regime jurídico de entrada, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional e o Decreto-lei n.º 368/2007, de 5 de Novembro que regulamenta a mesma não foram tão longe quanto o necessário para dar cumprimento às normas internacionais e nacionais atrás mencionadas.

Contudo, mesmo esta nova legislação não está a ser cumprida integralmente por muitos organismos públicos que continuam a criar obstáculos artificiais ou a aplicar legislação de 2004 entretanto revogada, dificultando, assim, a legalização de trabalhadores estrangeiros que trabalham em Portugal e aqui residem há vários anos.

Resultado disso, existem hoje em Portugal mais de 40 mil imigrantes ilegais que, por esse facto, são vítimas da exploração desenfreada de patrões sem escrúpulos.

Nos restaurantes, cafés, pastelarias e similares muitos destes trabalhadores, em particular brasileiros, são obrigados a trabalhar 10, 12, 14 e mais horas diárias, não têm folgas e recebem abaixo da tabela salarial do sector. Quando reclamam os seus direitos ou a empresa sabe que se inscreveram no sindicato, retira-lhes o alojamento, são ameaçados de despedimento, de expulsão ou de retaliação sobre amigos e familiares que trabalham na mesma empresa. Mesmo os que possuem visto regularizado, vivem situações de sobressalto porque há empresas que os ameaçam de não lhes renovar o contrato, de passarem informações negativas a novas empresas que os contratem, etc., etc..

Por outro lado, o Estado português recusa a estes mais de 40 mil imigrantes direitos elementares e fundamentais como o direito ao acesso à saúde, à educação e ao ensino, à formação profissional, à protecção na doença, no desemprego, na reforma, o acesso ao direito e aos tribunais.

- Há centros regionais da Segurança Social que continuam a aplicar a legislação de 2004 e exigem um contrato de trabalho aprovado pelo IDICT para aceitarem descontos para a segurança social, quando esta entidade já não existe sequer, sabendo-se que actualmente é exigível apenas um contrato de trabalho, atestado de residência e passaporte;
- Há centros de saúde que recusam assistência médica aos imigrantes que não possuam cartão de utente recusada a aplicação do Despacho nº 25.360/2001 de 16 de Novembro / Ministério da Saúde;
- Para obter cartão de utente, os centros de saúde exigem aos imigrantes um visto válido;
- A Segurança Social recusa descontos de imigrantes que estão a trabalhar sem visto em dia e a inscrição de imigrantes em processo de legalização;
- O SEF exige comprovativo da inscrição na Segurança Social para legalizar a situação dos trabalhadores;
- Há muitas empresas que recusam o contrato de trabalho aos imigrantes e, sem contrato, estes não podem regularizar a sua situação em Portugal;
- A Autoridade para as Condições de Trabalho está a exigir documentos sem justificação já que a esta entidade a actual lei confere apenas o papel de registo dos contratos de trabalho;
- A ACT impede trabalhadores abrangidos pelo registo prévio / registo dos correios e pela manifestação de interesse de trabalhar em Portugal;
- O SEF, aplicando a legislação em vigor, não concede A.R. ao imigrante que não possua uma relação laboral activa, contrariando assim, a opinião da ACT;
- Há Centros de Saúde que recusam o cartão de utente a trabalhadores que descontam para a Seg. Social mas que ainda não possuem autorização de residência;
- Há Centros de Saúde que recusam o atendimento de grávidas e de doentes portadores de doença que exigem tratamentos rápidos e adequados (ex. Cancro);
- O SEF só aceita a marcação de entrevistas através da página na Internet. Para agendar a entrevista o SEF exige o n.º de contribuinte da segurança social, se o trabalhador não tiver nem diálogo para a legalização haverá;
- Quando o trabalhador imigrante denuncia a situação à Inspeção Geral do Trabalho e a IGT vai à empresa, esta dá um prazo ao patrão. O patrão aproveita o prazo e em lugar de legalizar o trabalhador despede-o. Ora a IGT devia registar a situação e levantar de imediato o auto de notícia para que o patrão não pudesse despedir o trabalhador e fosse obrigado a assinar o contrato de trabalho. Assim, o trabalhador continua sem regularizar a sua situação, fica sem emprego e ainda corre o risco de não arranjar novo emprego a não ser que seja longe porque as empresas conhecem-se umas às outras e passam a informação que o trabalhador denunciou a sua situação;
- Por vezes também os imigrantes deixam passar o prazo do visto de permanência porque as empresas recusam o indispensável contrato de trabalho e quando vão regularizar são obrigados a pagar avultadas multas sem que tenham tido qualquer culpa;
- Os imigrantes ilegais continuam a ter dificuldades de abrir contas bancárias, contrair empréstimos, arrendar casa, requerer água, luz e telefone.

Nada justifica a situação precária dos imigrantes no plano laboral e no plano da cidadania.

O Estado Português tem o dever de garantir uma integração harmonizada na sociedade portuguesa destes trabalhadores.

A cada posto de trabalho ocupado por um imigrante tem de corresponder um contrato de trabalho com direitos iguais aos nacionais, de acordo aliás com as normas em vigor a nível nacional e com as convenções da Organização das Nações Unidas rectificadas por Portugal.

Porto, 18 de Dezembro de 2007

A Direcção do **STIHTRSN**

A **CNLI**